

CONTRATO N° 20250123

Processo Administrativo n° 043.2025-000009

Dispensa de Licitação n° 009-2025

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, CNPJ n° 04.144.176/0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n° 660, Centro, Cep: 68.530-000, Rio Maria – Pará, representado neste ato pela Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE** representada neste ato pelo Sr. **JAEL SAMPAIO MOTA**, Secretário Municipal da Cidade, nomeado pelo decreto municipal n° 396/2025, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.355.824/0001-10 estabelecida na RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD E-21, LT 01 E 03, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-280, aqui representada por **DALVA ROCHA FERREIRA**, inscrita no CPF n° 376.058.012-20, residente e domiciliado(a) na RUA RIO GRANDE DO SUL, S/N, QD E-21, LT 01 E 03, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-280, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Aquisição de materiais de construção para pequenas e eventuais reformas e reparos emergenciais no Município de Rio Maria-PA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151692	CAVADEIRA COM CABO 1,45M/1,50M - Marca.: RAMADA Cavadeira tipo boca de lobo, fabricada em aço carbono, com cabo envernizado de 145cm/150cm, com batente metálico.	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
151695	FERRO PARA CONSTRUÇÃO VERGALHAO 1/2" BR-12M - Marca.: BELGO Vergalhão na categoria CA-50, de 12mm (1/2) com superfície nervurada, alta aderência do aço ao concreto, soldável em todas as bitolas e apresentações. Barra com 12 metros.	BARRA	3,00	98,000	294,00
151698	PREGO C/ CABEÇA 17x21 - Marca.: TRIANGULO Prego galvanizado a fogo, com cabeça, no tamanho 17x21cm, fabricado em aço. Pacote contendo 1kg.	PACOTE	7,00	20,000	140,00
VALOR GLOBAL R\$					499,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Exercício 2025: Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

Ação: 15.122.0013.2-146 – Aquisição de materiais de construção, para pequenas e eventuais reformas e reparos emergenciais

Classificação de Econômica: 2.1.5.4 – Construção e manutenção de praças e parques

Classificação de Econômica: 2.1.5.0 – Manutenção de prédios públicos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**, e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138,

administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na **data de sua assinatura com vigência até 23 de junho de 2026**, podendo ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 043-2025-000009**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 009-2025** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 23 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

TR NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 39.355.824/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____